

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 – DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 – DA HABILITAÇÃO
- 13 – DOS RECURSOS
- 14 – DA FORMALIZAÇÃO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA RESCISÃO
- 17 – DA REVOGAÇÃO
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA: APÓS O CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, na Praça 1º de Março nº 13 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **12** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração das barracas da área do “CARNAVAL ANTECIPADO” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, a conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 – Os bens e serviços comercializados no momento do evento deverão oferecer elevado padrão de qualidade, higiene e segurança para todos os usuários do evento.

2.2.1 - A obtenção da permissão de uso não garante a autorização de funcionamento por parte da vigilância sanitária, que poderá inspecionar todos os estabelecimentos e exercer o seu poder de polícia administrativa impedindo o comércio de alimentos e bebidas que possam colocar em risco a segurança dos usuários do evento.

2.3 – O Município não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios e utilidades, necessários ao funcionamento dos estabelecimentos, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo dos PERMISSONÁRIOS todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto.

2.3.1 - Será fornecido pelo Município água encanada, ponto de energia e o espaço com a cobertura correspondente ao arrematado pelo permissionário.

2.4 – O horário de funcionamento das barracas deverá seguir o quadro abaixo, conforme o dia do evento, devendo as barracas estarem montadas e aptas a atender na hora determinada.

Dia de Festa	Horário de funcionamento da Barraca
14	19:00 – 03:00
15	17:00 – 03:00
16	14:00 – 00:00

2.5 - O Permissionário, na exploração comercial, deverá oferecer produtos similares aos desenvolvidos e comercializados por estabelecimentos da mesma natureza, praticando preços de mercado, com a utilização de ingredientes, acomodações e equipamentos de primeira qualidade e com observância dos princípios higiênicos e sanitários.



2.6 - Será de exclusiva responsabilidade do Permissionário o risco da atividade, incluindo a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, e eventuais prejuízos que possam ocorrer fruto da atividade desenvolvida, cabendo aos mesmos o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores.

3 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - O preço público a ser pago pelo licitante, conforme **Decreto Especial nº 004/2020, que fixou os preços públicos para a permissão de uso de barracas objeto deste edital, será o seguinte:**

Quantidade e Tipo	Descrição	Valor Mínimo a ser ofertado
10 Barracas Tipo 1	Tenda tamanho 3x3 metros. De números 01 a 10	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.2 - O licitante poderá apresentar mais de uma proposta para barracas distintas.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os custos de execução ficarão a cargo dos permissionários.

5 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - **Poderão participar deste pregão às pessoas físicas as microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP, Microempreendedores Individuais MEI,**

ou equiparadas que:

6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

6.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às pessoas físicas e empresas que:

6.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (**conforme modelo de procuração - Anexo VI**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

7.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.1.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento.

8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**);

8.1.6.1.2 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos

do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02;

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

9.1.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

9.1.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:

MUNICÍPIO DE OLARIA

Praça 1º de março, nº 13, centro

Olaria/MG

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, **ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos**, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - indicação do preço unitário, por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.3 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR LANCE (GLOBAL)**, observada as especificações definidas neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de maior lance e todas as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, além de proibição de participação em novos certames de objeto similar.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

11.10 - Sendo aceitáveis as propostas finais classificadas em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo as documentações de habilitação dos licitantes que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.1.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigido no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.5.1 – Certidão Negativa de Débito junto ao Município do domicílio ou sede do licitante;

12.5.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.5.3 - Carteira de Identidade e CPF;

12.5.4 – **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

14.1 - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será (ao) formalizada(s) mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital.



14.2 - A licitante vencedora assinará o contrato de concessão logo após a homologação da licitação.

14.2.1 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE NÃO COMPARECIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.2.1.1 - O Adjudicatário que se recusar a formalizar o contrato com as especificações deste edital ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Olaria pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

14.1.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de concessão de uso dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

14.1.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de concessão de uso, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

14.1.1.4 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público até o dia assinatura do contrato, incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do preço público devido;

b) Revogação de permissão de uso.



14.1.1.5 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida, seja de preço público;

c) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato.

e) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do contrato.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.1.6 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.1.1.7 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como



dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

14.1.1.8 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.1.9 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

15.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e



3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - A licitante que não efetuar o pagamento, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA REVOGAÇÃO

17.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.



18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento da **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** será efetuado, **imediatamente após a homologação da licitação**, por meio de depósito identificado na conta movimento em nome da Prefeitura Municipal de Olaria **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2251-9 CC: 283.156-2.**

18.2 – A cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada à Administração conforme mencionada no **item 18.1.**

18.3 – O descumprimento do prazo de pagamento configurará inexecução contratual e ensejará a aplicação de multa, juros e correção monetária, na forma da lei e deste Termo de Referência.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

19.2 - Anexo II – Termo de Referência;

19.2.1 - Anexo A do Termo de Referência;

19.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 – Anexo VI – Modelo de Procuração

19.7 - Anexo VI – Minuta de Contrato

20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, ou através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br à Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na Praça 1º de março, centro,

Olaria- MG, das 12:00h as 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 12h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



20.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 16 de janeiro de 2020.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	
Banco:		Agência:	
Conta Corrente:			

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	VALOR INICIAL
01	Permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração das barracas da área do “CARNAVAL ANTECIPADO” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, <u>BARRACA TIPO 1 3x3</u>, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Croqui ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ xxxxxxxxx

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados, inclui(em), todos os custos de mão de obra, taxas,

impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 002/2020**.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL / DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1- Permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração das barracas da área do “CARNAVAL ANTECIPADO” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

1.2 – A permissão de uso se destina aos interessados em realizar o comércio de bens e serviços no local, dias e horas em que será realizado o “CARNAVAL ANTECIPADO 2020” de Olaria, mediante a concessão de espaço público a título oneroso, precário e temporário.

1.3 - Não será permitido aos estabelecimentos manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente*.

1.4 – O Permissionário terá direito à exploração comercial privativa do espaço concedido, com o objetivo de comercialização de bens e serviços do ramo de venda de bebidas, comidas e afins, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto proibido por lei ou atentatório aos bons costumes, moral ou segurança dos usuários do evento.

1.4 - O valor a da comercialização praticada pelos permissionários deverá ser o mesmo de eventos do mesmo porte e público, sendo vedada a utilização de preços manifestamente abusivos.

1.5 - Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos



pontos de vendas sobre esta proibição.

1.6 – O permissionário fica proibido de comercializar qualquer produto que coloque em risco a segurança dos participantes do evento, tais como garrafas, copos e pratos de vidro, talheres de metal entre outros.

1.6.1- As bebidas que ficarão no interior das barracas e serão servidas em doses aos consumidores poderão ser de vidro, contudo os recipientes as quais as mesmas serão servidas deverão ser de plástico ou lata.

1.7 – As tendas objeto desta licitação, serão fornecidas pela Prefeitura de Olaria, conforme croqui anexo descritas conforme o quadro abaixo e nos seguintes valores mínimos de oferta inicial:

Quantidade e Tipo	Descrição	Valor Mínimo a ser ofertado
10 Barracas Tipo 1	Tenda tamanho 3x3 metros, localizada no grupamento de tendas a oeste do palco. De números 01 a 10	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

1.8 - É de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores, todas as despesas e riscos atinentes à exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Olaria. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento do contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

1.9 – Se empresa for vencedora de todos os pontos ela poderá sublocar as barracas, contudo, permanecendo o contratado responsável pelas obrigações contratuais e legais e observadas todas as regras previstas em lei.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta demanda se justifica pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o Princípio da Economia e o Princípio da Isonomia.

3 – JUSTIFICATIVAS PARA A MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO A SEREM ADOTADAS.

3.1. -Vencerá o certame, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, o licitante que oferecer o maior **LANCE GLOBAL POR TODOS OS PONTOS**.

3.2- Quanto à modalidade e tipo a serem adotados, deve-se destacar que a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** aqui focada, não se trata da concessão de direito real de uso abordada no art.23, §3º, da Lei nº 8. 666/93. Em verdade, o objeto ora focado traduz um direito pessoal, que não implica na obrigação de realização de benfeitorias e nem na transferência de propriedade.

3.3 - Ao revés, implica na formalização de contrato administrativo que fixará relação jurídica de natureza obrigacional de considerável simplicidade. Ademais, trazem seu bojo serviço comum. Não bastasse, a utilização do sistema de disputa por meio de lances, mostra-se bastante eficiente para o caso focado. Nesse sentido, em vista o que dita doutrina e a jurisprudência, é possível a utilização da modalidade pregão para o caso. Até porque, adotar essa modalidade configura adotar mecanismo concretizador de seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, ficando resguardado o interesse público, a celeridade, a eficiência, a economicidade, dentre outros.

3.2 - Justificativa específica para realizar pregão presencial

3.2.1 - A motivação para utilização do pregão, *in casu*, já foi acima apresentada, devendo-se destacar a patente vantagem para o Município em se utilizar o sistema

de disputa por meio de lances sucessivos, próprio do Pregão, ao invés do sistema de apresentação de propostas únicas, próprio de outras modalidades licitatórias.

3.2.2- Já a necessidade de realizar o pregão na forma presencial, justifica-se, principalmente, em face das peculiaridades da contratação, que exige a utilização do tipo “melhor oferta” ou “maior desconto” (conforme explicitado acima) que, apesar de plenamente aceita (Consultas nº837554e797451), é incompatível com o sistema do pregão eletrônico, que não permite o registro de lances de maior preço, demandando a utilização do artifício de fórmulas para sua operacionalização. Assim, para que se possa viabilizar o certame sob a modalidade pregão, pela melhor oferta, deverá ser adotada a forma presencial.

4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Por se tratar de contratação na qual o pagamento caberá à futura **PERMISSIONÁRIA**, e não à Prefeitura Municipal, descabe falar em disponibilidade financeira.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de contrato que terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados de acordo com o quadro a seguir, sendo penalizado o permissionário que não atender rigorosamente os horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos.

Dia de Festa	Horário de funcionamento da Barraca
14	19:00 – 03:00
15	17:00 – 03:00
16	14:00 – 00:00

5.3 – O Município de Olaria poderá revogar a permissão a qualquer tempo, sendo que a permissionária será avisada antecedência suficiente sobre a decisão para não iniciar a atividade.

6 – DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO E DAS DESTINAÇÕES DOS PONTOS

6.1 - De acordo com o anexo único do decreto Nº 004/2020, os valores mínimos do lance deverão ser:

Barraca Tipo 1 - R\$ 4.500,00 (quatro e quinhentos reais);

6.2 – As Barracas de números 1 a 10 deverão obrigatoriamente fornecer alimentos e bebidas, independente de outros gêneros que o comerciante desejar comercializar;

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins do objeto;

7.1.2 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes do evento;

7.1.3 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

7.1.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

7.1.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;

7.1.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

7.1.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

7.1.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

7.1.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Olaria ou a terceiros;

7.1.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

7.1.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, e demais equipamentos da área de alimentação;

7.1.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado pela empresa;

7.1.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

7.1.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

7.1.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

7.1.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;

7.1.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da permissionária, sem que isso gere direito à indenização;

7.1.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados;

7.1.20 - A permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Olaria responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;

7.1.21 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;

7.1.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Olaria garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

7.1.23 - A permissionária poderá sublocar as barracas, sendo, contudo, vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta permissão.

8.2. – DA CONTRATANTE

8.2.1. – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

8.2.2. – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como atestar a entrega dos resíduos;

8.2.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

8.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

8.2.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.6 - Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

8.2.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

8.2.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá ao responsável pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

10.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Anexo A – Croqui

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 016/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº 016/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

(Razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 002/2020 do Município de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ().

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 016/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na Licitação Processo nº 016/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

(Assinatura)

ANEXO VI

CONTRATO ----/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE OLARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito No CNPJ sob o Nº 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Luiz Eneas de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado _____ portador da Cédula de Identidade n. ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração das barracas da área do “CARNAVAL ANTECIPADO” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020**, como especificado no seu objeto, em conformidade com **o processo licitatório 016/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**, do tipo maior preço, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Permissão remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração das barracas da área do “CARNAVAL ANTECIPADO” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, a conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O preço público a ser pago pelo Permissionário será de R\$_____, conforme o resultado do pregão, no qual arrematou a barraca tipo 1, de 01 a 10 conforme croqui apresentado no termo de referência:

2.2 - O preço público deverá ser pago imediatamente após a homologação, na conta **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2251-9 CC: 283.156-2.**

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Caberá ao Município:

3.1. – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto.

3.1.1. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

3.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.3 - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

3.1.4 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

3.1.5 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

3.2 – Caberá ao Permissionário:

3.2.1 - Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.2.2 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do contrato;

3.2.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária;

3.2.4 - Expor a venda somente os produtos permitidos;

3.2.5 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

3.2.6 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

3.2.7 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

3.2.8 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

3.2.9 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

3.2.10 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

3.2.11 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do

Município de Olaria ou a terceiros;

3.2.12 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

3.2.13 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, e demais equipamentos da área de alimentação;

3.2.14 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área de alimentação que integram o espaço;

3.2.15 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

3.2.16 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

3.2.17 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

3.2.18 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;

3.2.19 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e autorizadas correrão por conta da contratada e ficarão incorporadas ao prédio, sem que isso gere direito à indenização;

3.2.20 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária,

tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados;

3.2.21 - A contratada não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Olaria responsável pelas obrigações assumidas pela contratada perante terceiros;

3.2.22 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da contratada;

3.2.23 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Olaria garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

3.2.24 - Por comum acordo das partes, em dia a ser previamente determinado, a contratada fará o fechamento do bar/lanchonete para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos e instalações;

3.2.25- A contratada não poderá transferir ou subcontratar total ou parcialmente os serviços, utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do bar e lanchonete.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1- A vigência deste contrato será de prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

4.2 – A instalação da infraestrutura para comercialização no interior das barracas objeto da permissão de uso deverá ser feita com antecedência mínima suficiente para estar apta a funcionar de acordo com o disposto no termo de referência.



CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

6.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

6.3 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

6.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.4.1 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.2 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 e do contrato.



OLARIA
Prefeitura Municipal

8.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

8.4 – A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Olaria, ---de ----- de 2020.

Luiz Eneias de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1-----

Nome:

CPF:

2-----

Nome:

CPF:



OLARIA
Prefeitura Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO N° 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, _____ de _____ de 2020.		
Ass.:		
CPF:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: **licitacao@olaria.mg.gov.br**.

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira